



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 1

PORTARIA Nº 044/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 894/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AMARO DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 000.231-3A, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de março de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 053/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA**, matrícula n.º 000.289-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 51709/2016, no período de 16.2 a 15.3.2015;

2. **DIEGO QUADRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 001.331-5A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 50774/2016, no período de 16.2. a 15.5.2016;

3. **ÂNGELA MARIA PEDROSA GALVÃO**, matrícula n.º 000.740-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 48327/2016, no período de 27.12.2015 a 10.01.2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de março de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Conselheiro Presidente à fls. 05, do Processo Administrativo nº 441/2016;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação legal da douta DIJUR, no sentido de não haver óbice para a contratação direta com a **PRODAM-Processamento de Dados Amazonas S.A**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável o procedimento licitatório para contratação da **PRODAM- Processamento de Dados Amazonas S.A**, situada à Rua Jhonatas Pedrosa, 1937, Praça 14, inscrita no CNPJ nº 04.407.920/0001-80, para prestar serviços de Assessoria Técnica, com a disponibilização de 04 (quatro) profissionais a serem lotados na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro art. 24, XVII da Lei 8.666/93, com valor anual de R\$ 483.500,16 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais e dezesseis centavos) e mensal de R\$ 40.291,68 (quarenta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, a, para a contratação desta empresa, objetivando a prestação de serviços de Assessoria Técnica, com a disponibilização de 04 (quatro) profissionais a serem lotados na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 2

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

Complementação 1 da 7ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 09/03/2016, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR : MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

1)PROCESSO Nº 10.720/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruará - URUCARAPREV
Responsável: Arnei dos Santos Matias
Procurador: (a) João Barroso de Souza

2)PROCESSO Nº 10.701/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã - SAAE
Responsável: Pedro Furtado Terço
Procurador: (a) João Barroso de Souza

3)PROCESSO Nº 10.701/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã - SAAE
Responsável: Pedro Furtado Terço
Procurador: (a) João Barroso de Souza

4)PROCESSO Nº 1445/2015 (2VIs)

Anexos: 3916/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Sul
Responsável: Luzimeire Marques Vilhena
Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

5)PROCESSO Nº 3851/2015

Anexos: 3849/2015, 3848/2015, 3850/2015, 7493/2007, 659/2008, 5627/2008 e 5629/2008
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEINFRA
Recorrente: Mamoud Amed Filho
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

5.1)PROCESSO Nº 3849/2015

Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEINFRA
Recorrente: Mamoud Amed Filho
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

5.2)PROCESSO Nº 3848/2015

Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEINFRA
Recorrente: Mamoud Amed Filho
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

5.3)PROCESSO Nº 3850/2015

Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEINFRA
Recorrente: Mamoud Amed Filho
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

Manaus, 07 de Março de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONSELHEIRO-RELATOR: ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.

PROCESSO Nº 4028/2014 (Apenso: 4030/2012) - Recurso Ordinário interposto pelo Senhor ARLINDO PEDRO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Turismo - MANAUSTUR e Ordenador de Despesas, à época, contra ACORDÃO Nº 022/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **conhecer do recurso ordinário**, para no mérito, **negar-lhe provimento** mantendo em sua totalidade o conteúdo do Acórdão 22/2014 – TCE - Primeira Câmara, prolatado nos autos do Processo nº 4030/2012 às fls. 218/219; **8.1-** Ficando, desta feita, a cargo do Relator Original acompanhar o cumprimento da Decisão recorrida; **8.2-** Cientificar o recorrente a respeito do resultado do julgado. Registrado o impedimento da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 3537/2015 (Apenso: 1536/2010 e 6507/2012) - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Ordival Leite Rubim Filho, Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão** interposto pelo Sr. Ordival Leite Rubim Filho, em face do Acórdão n.º 814/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1536/2010, para no mérito, **negar-lhe o pretendido provimento**: **8.1-** Manter integralmente o Acórdão nº 814/2012, respeitada a modificação realizada pelo Acórdão nº 230/2013 exarado nos autos do Processo nº 6507/2012; **8.2-** Ficando a cargo do Relator originário o cumprimento do mesmo. Registrado o impedimento da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 3

PROCESSO Nº 3581/2015 (Apenso: 5293/2014; 1995/1986) - Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria Lúcia Torres Barreto, em face da Decisão nº 292/2015-TCE-2ª CÂMARA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento** do presente Recurso de Revisão, para no mérito, **dar-lhe provimento**, reconhecendo a legalidade da Pensão por Morte, em favor da Senhora **Maria Lúcia Torres Barreto**, na condição de cônjuge do ex-servidor Sr. Jorge Humberto Barreto, aposentado no cargo de professor, Cód. MPII-EC-D3, Referência 12, do Quadro de Pessoal da SEDUC, nos termos da portaria nº 547/2014, de 18 de setembro de 2014 (fls.31) do processo nº 5293/2014 (anexo), reformando a Decisão nº 292/2015 - TCE - Segunda Câmara, restabelecendo, portanto, o pagamento das gratificações outrora recebidas pela interessada, procedendo ao registro somente após o cumprimento do item subsequente; **8.2- Determinar** ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, providencie junto ao órgão competente a retificação em novo ato concessório, nos moldes a seguir: **8.2.1- Restabeleça** o pagamento das vantagens outrora retiradas em face a Decisão nº 292/2015-Segunda Câmara, nos termos da Portaria nº 547/2014, publicada no D.O.E de 19 de setembro de 2014; **8.2.2- Encaminhe** a esta Corte de Contas, dentro do referido lapso temporal, cópias da guia financeira e do ato de pensão, com sua respectiva publicação, devidamente retificados.

PROCESSO Nº 12.801/2014 (Apenso: 10.441/2014) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, neste ato representado pela senhora GLICIA PEREIRA BRAGA, PROCURADORA DO ESTADO, contra DECISÃO Nº 341/2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Não conhecer** o presente Recurso, em razão da prática de ato incompatível com o intuito de **recorrer**, gerando, como consectário lógico, a ausência de interesse processual na alteração dos julgados, requisito substancial a admissão do recurso, conforme disciplina o artigo 145, inciso III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **8.2- Cientificar a recorrente** a respeito da decisão do presente Recurso, nos termos do artigo 71 da Lei 2.423/96.

PROCESSO Nº 10.407/2015 (Apenso: 11.692/2014 e 11.828/2014) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, neste ato representado pela senhora GLICIA PEREIRA BRAGA, PROCURADORA DO ESTADO, contra DECISÃO Nº 952/2014, proferida pela Egrégia 2ª Câmara.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Não conhecer** o presente Recurso, em razão da prática de ato incompatível com o intuito de **recorrer**, gerando, como consectário lógico, a ausência de interesse processual na alteração dos julgados, requisito substancial a admissão do recurso, conforme disciplina o artigo 145, inciso III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **8.2- Cientificar a recorrente** a respeito da decisão do presente Recurso, nos termos do artigo 71 da Lei 2.423/96.

CONSELHEIRO-RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.

PROCESSO Nº 1543/2014 – Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Danilo Corrêa, exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Liége de Fátima Ribeiro, Diretora e ordenadora de despesas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante deste Acórdão, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 9.1- Julgar regular com Ressalvas, a Prestação de Contas do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Danilo Corrêa, exercício de 2013 nos termos do art. 1º, II, 22, II da Lei n. 2.423/1996; e artigo 188, § 1º, II, da Resolução TC n. 4/2002, de responsabilidade da Senhora Liége de Fátima Ribeiro, Diretora e Ordenadora de Despesas do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Danilo Corrêa, adotando como boas, firmes e valiosas todas as recomendações apostas no voto do i. Conselheiro Relator; 9.2- Dar quitação à Senhora Liége de Fátima Ribeiro, Diretora e Ordenadora de Despesas do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Danilo Corrêa, à época, nos termos do artigo 24, da Lei n. 2.423/1996, c/c o artigo 189, inciso II, da Resolução n. 4 de 23.05.2002; 9.3- Determinar à DICAD: 9.3.1- Verificar se a divergência no Grupo de Contas "Bens e Valores em Circulação", conta "Estoques", no valor de R\$ 177.485,44 persiste no exame das Contas do próximo exercício que vier a ser inspecionado, desde logo que a atual direção do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Danilo Corrêa, retifique com a máxima urgência a situação acima; 9.3.2- Encaminhar, à guisa de recomendações, à atual direção do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Danilo Corrêa, cópias autenticadas do Relatório Conclusivo, do Relatório Voto, do Voto-Vista e do presente Acórdão, para que não se repitam, em prestações de contas de futuros exercícios, as mesmas falhas detectadas; 9.4- Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, sejam adotadas as providências previstas no artigo 162, § 1º, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 3940/2015 (Apenso: 2339/2011) – Recurso de Reconsideração interposto pelo Município de Manaus, em face da Decisão 85/2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração**, interposto pela Procuradoria Geral do Município, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 74/75; **8.2- Dar provimento** ao presente Recurso de Reconsideração, anulando na integralidade a Decisão nº 85/2015 - TCE - Tribunal Pleno; **8.3- Determinar** a reabertura da instrução do Processo nº 2339/2011, para cumprimento do contraditório e da ampla defesa, oportunizando aos interessados o direito de defesa; **8.4- Dar ciência** desta decisão ao Recorrente; **8.5- Após cumpridos os itens anteriores, determinar o arquivamento** do presente Recurso, nos termos regimentais. Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Julio Bernardo Cabral, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 3912/2015 (Apenso: 5666/2013) - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Júlio César Soares da Silva, em face ao Acórdão nº 023/2015 - TCE - 1ª CÂMARA.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 4

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão**, interposto pelo **Júlio César Soares da Silva**, Secretário de Estado da SEJEL, à época, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 21/24; **8.2- Negar provimento** ao presente Recurso de Revisão, mantendo a integralidade do Acórdão nº 023/2015 – TCE – Primeira Câmara; **8.3- Dar ciência** deste Acórdão ao Recorrente; **8.4-** Após cumpridos os itens anteriores, **determinar o arquivamento** dos autos, nos termos regimentais.

PROCESSO Nº 3911/2015 (Apenso: 887/2012 e 3003/2013) - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Júlio César Soares da Silva, em face do Acórdão 006/2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão**, interposto pelo Sr. **Júlio César Soares da Silva**, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 22/25; **8.2- Negar provimento** ao presente Recurso de Revisão, mantendo a integralidade da Decisão nº 006/2015 – TCE – Tribunal Pleno; **8.3- Dar ciência** deste Acórdão ao Recorrente; **8.4-** Depois de adotadas as medidas acima, dar continuidade ao devido julgamento da Tomada de Contas, instaurada pelo Processo nº 3003/2013, **determinando**, o retorno dos autos apensos à relatoria originária, para adoção das providências cabíveis; **8.5-** Após cumpridos os itens anteriores, **determinar o arquivamento** dos presentes autos, nos termos regimentais. Registrado o impedimento da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 3644/2013 - Representação intentada pelo Ministério Público de Contas, por meio do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, com vistas a apurar a boa gestão do Município de Manaus com relação à economia, à razoabilidade e à modicidade na fixação da tarifa para o transporte coletivo urbano na cidade de Manaus.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Conselheira-Relatora, que acatou **proposição oral** feita pelo ilustre representante Ministerial no sentido de **acolher a sugestão do Departamento de Auditoria Operacional**, autorizando o levantamento do necessário, com vistas a viabilizar tecnicamente a referida Auditoria Operacional no primeiro semestre de 2016, dada a complexidade e especificidade do tema.

PROCESSO Nº 3344/2014 – Representação proposta pelo Ministério Público de Contas, através da então Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, contra a Fundação de apoio ao idoso Doutor Thomas-FDT, o qual trata de irregularidades em decorrência da renovação do contrato 02/2015-FDT através de termo aditivo para o serviço de limpeza e conservação,

ultrapassando o limite legal de 180 dias, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **ARQUIVAR** os presentes autos.

PROCESSO Nº 10.919/2015 - Prestação de Contas, referente ao exercício de 2014, da Câmara Municipal de Manacapuru (U.G. 1238), de responsabilidade do Senhor **Wanderley Soares Barroso**, Presidente e Ordenador de Despesas, à época.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Glosar** o montante de R\$ **18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais), referente às impropriedades nºs. 14 e 15, do Relatório/Voto, conforme indicado abaixo, considerando o Senhor Wanderley Soares Barroso, em Alcance, nos termos do artigo 304, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 (RITCE): "14 - Ausência de justificativa para o pagamento de diárias designadas pelas Portarias nºs. 141/2014, 142/2014, 143/2014, e 146/2014, aos vereadores, visto que os cheques emitidos ultrapassam os valores contidos na Ordem de Pagamento emitida pela Câmara Municipal, determinando ao gestor a devolução ao erário público no montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)"; "15 - Ausência de justificativa para o pagamento de Diárias aos Servidores/Vereadores, visto que os mesmos se ausentaram da sede do município por menos de 24 horas, contrariando a Resolução nº. 018 de 04/12/2012, alterada pela Resolução nº. 022 de 02/04/2013, determinando ao gestor a devolução ao erário público no montante de R\$ **9.200,00** (nove mil e duzentos reais)". **9.2- Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias, para que o responsável recolha o valor do débito aos cofres da Fazenda Municipal, com a devida comprovação nestes autos (artigo 72, inciso III, alínea "a" da Lei nº. 2423/1996-LOTCE e artigo 308, §3º, da Resolução nº. 04/2002-RITCE). Expirado o prazo estabelecido, o referido valor deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município, seguida de imediata **Cobrança Judicial** cientificando este Tribunal de todas as medidas adotadas; **9.3- Julgar IRREGULAR**, com fulcro no artigo 1º, inciso III, artigo 22, alínea "b", da Lei nº. 2.423/1996 - LOTCE; e artigo 188, §1º, inciso III, alínea "b", da Resolução nº. 04/2002-RITCE, a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2014, da Câmara Municipal de Manacapuru, de responsabilidade do Senhor Wanderley Soares Barroso, Presidente e Ordenador de Despesas, à época; **9.4-** Na forma prevista no artigo 1º, inciso XXVI e artigo 52 da Lei nº. 2423/1996-LOTCE, **aplicar ao Senhor Wanderley Soares Barroso**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru e Ordenador de Despesas, à época, **multa** no valor de R\$ **8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 308, inciso VI, da Resolução nº. 04/2002 - RITCE, alterado pela Resolução n. 25, de 30 de agosto de 2012, referente aos atos praticados com grave infração à norma legal indicados nos itens nºs. 02, 03, 04, 05 (5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6), 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Relatório/Voto; **9.5- Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias (artigo 174 do RITCE), para que o Senhor Wanderley Soares Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru e Ordenador de Despesas, à época, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (artigo 55, da Lei nº. 2423/1996-LOTCE), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 5

da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº. 04/2002 – RITCE; **9.6- Determinar** à Secretária do Tribunal Pleno que: **9.6.1- Remeta** à atual Administração da Câmara Municipal de Manacapuru, cópias autênticas do Relatório Conclusivo nº. 127/2015, às fls. 1767/1809 e do Parecer Ministerial nº. 86/2016-MPC-EMFA, às fls. 1810/1815, para que possam observar todas as recomendações ali expostas, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestações de Contas futuras; **9.6.2- Notifique** o Senhor Wanderley Soares Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru e Ordenador de Despesas, à época, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório e, querendo, apresente o devido recurso; **9.6.3-** Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 - RITCE, **adote as providências** do artigo 162, §2º, do RITCE.

PROCESSO Nº 3910/2015 (Apensos: 1585/2014 -5 volumes) e 1547/2014 -2 Volumes) – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Diretor Presidente do AMAZONPREV, contra o Acórdão 502/2015 do Egrégio Tribunal Pleno.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **em unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Negar provimento** ao presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Diretor Presidente do Amazonprev, mantendo na íntegra o Acórdão 502/2015 do Egrégio Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº 4802/2010 (Apensos: 959/2011, 755/2010, 1377/2015 e 1695/2011) – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Bonifácia Aparício Balleiro, em face da Decisão nº 009/2009 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 1695/2001.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “g”, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Determinar o Arquivamento** dos autos por perda do objeto.

PROCESSO Nº 3588/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Neilson da Cruz Cavalcante, em face do Acórdão nº 248/2015–TCE–Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 559/2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “g”, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer do Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para; **8.2- No mérito, negar provimento ao recurso** ora analisado diante dos motivos expostos, de modo que seja mantido na íntegra o Acórdão nº 248/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 559/2015.

PROCESSO Nº 10.750/2015 – Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Beruri, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Odemilson Lima Magalhães, Prefeito e Ordenador de Despesas.

PARECER PRÉVIO: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art.

18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e artigo 3º (I, II ou III) da Resolução nº 09/1997, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante deste Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **EMITE PARECER PRÉVIO** recomendando ao Poder Legislativo Municipal a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Beruri, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. **Odemilson Lima Magalhães**, na condição de Chefe do Poder Executivo, à época, com fulcro no art. 127, § 2º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, I, e 29, ambos da Lei 2.423/96; art. 3º, II, da Resolução 09/1997. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão plenária, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas no art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, “a”, item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exma. Sra. Conselheira-Relatora, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **9.1- Julgar Regular com Ressalva** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Beruri, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. **Odemilson Lima Magalhães**, Prefeito e Ordenador de Despesas, nos termos do art. 1º, II e 22, II, b, da Lei 2.423/96 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM; **9.2- Aplicar multa** ao Sr. Odemilson Lima Magalhães, no valor de R\$ **6.576,18** (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do art. 308, inciso II, da Resolução n. 04/2002-TCE, pela inobservância de prazo no envio dos 6 bimestres de Relatório Resumo de Execução Orçamentária –RREO; **9.3- Aplicar multa** ao Sr. Odemilson Lima Magalhães, no valor de R\$ **2.192,06** (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), nos termos do art. 308, inciso II, da Resolução n. 04/2002-TCE, pela inobservância de prazo no envio do Relatórios Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre; **9.4- Aplicar multa** ao Sr. Odemilson Lima Magalhães, no valor de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), nos termos do art. 53, parágrafo único da lei 2423/96, pela demais impropriedades relacionadas acima (arts. 33 e 54, VI da Lei n. 2423, de 10.12.1996); **9.5- Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas, com comprovação perante a este Tribunal, nos termos do art 72, III, da Lei nº 2.423/96 e art 169, I, da Resolução nº 04/02, autorizando desde já a inscrição do débito na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; **9.6- Recomendar à origem** a estrita observância das normas constitucionais e legais aplicáveis, notadamente as contidas na Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei 101/2000 (LRF), Lei 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE/AM) e demais Resoluções desta Corte, visando: **a)** A implantação imediata do Controle Interno, conforme determinam os arts. 31 e 74 da CF/88 e art. 45, da Constituição Estadual, c/c o art. 43, da Lei nº 2423/96; **b)** A criação imediata do sistema de controle do patrimônio, a fim de identificar o objeto, número de tombamento, setor onde se encontra o material/bem, através de Secretaria, Departamento ou servidor responsável pela guarda e administração, como determina o art. 94 da Lei nº4.320/64; **c)** A criação imediata de sistema de controle específico de almoxarifado, com registro contínuo e permanente de controle de entrada e saída dos objetos, bem como das existências dos estoques; **d)** Que folhas de pagamento dos professores pagos com recursos o FUNDEB (60%), sejam vistas pelo Presidente e todos os Membros do Conselho do FUNDEB.

PROCESSO Nº 10.733/2015 – Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga -, exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Adoniram Macena da Costa, na condição de gestor e ordenador de despesa.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 6

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Julgar Irregular a Prestação de Contas** do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga - FUNPREVIC, exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Adoniran Macena da Costa, Diretor-Presidente do FUNPREVIC, com fulcro no Art. 22, III, alínea "b" da lei 2423/96; **9.2- Aplicar Multa** ao Sr. Francisco Adoniran Macena da Costa, Diretor-Presidente do FUNPREVIC, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 308, VI da Resolução 04/2002-TCE por prática de atos com grave infração as normas legais; **9.3- Fixar o Prazo** de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; **9.4- Representar** contra o Sr. Francisco Adoniran Macena da Costa, Diretor-Presidente do FUNPREVIC, ao Ministério Público Estadual, enviando-lhe cópia integral dos autos, para que adote as medidas que entender pertinentes; **9.5- Oficiar ao Ministério da Previdência** para que fique ciente das irregularidades na gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga.

PROCESSO Nº 1741/2015 – Análise de legalidade do Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOMA) nº 1314 de 20/03/2015, referente a provimentos de cargos efetivos para os cargos de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços Diversos, a fim de atender a necessidade de pessoal da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o Órgão Ministerial, no sentido de julgar **LEGAL** as admissões, nos termos do art. 261, §1º, Resolução nº 04/2002.

PROCESSO Nº 2623/2013 (04 Volumes) – Representação proposta pelo Ministério Público de Contas, através do então Procurador-Geral de Contas, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, visando à apuração da ausência de prestação de contas do Convênio nº 78/2007, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Parintins, sob responsabilidade do Sr. Frank Luiz Cunha Garcia, Prefeito Municipal à época do fato.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Julgar PROCEDENTE** a representação, com aplicação de multa no valor R\$ 8.768, 25 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos) ao Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, com ressalva de que não poderá haver "bis in idem" na comparação deste processo com a Tomada de Contas, objeto do processo nº. 5710/2013, uma vez que aqui, em sede de representação se apura a ausência da prestação de contas do Convênio nº

078/2007 - SEDUC/Parintins e na Tomada de Contas se julga a regularidade/legalidade do Convênio.

PROCESSO Nº 1841/2007 (08 Volumes) – Prestação de Contas, exercício de 2006, da SEDUC (U.G. 28101), de responsabilidade dos Srs. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado e Marly Honda de Souza do Nascimento, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas, à época.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Glosar** o montante de R\$ 4.579.901,89 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais e oitenta e nove centavos), referente às impropriedades 03, 08 e 12, do Relatório/Voto, considerando os Srs. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado e Marly Honda de Souza do Nascimento, Secretária Executiva da SEDUC e Ordenadora de Despesas, em ALCANCE, nos termos do art. 304, IV, da Res. nº. 4/2002, pelos motivos: "03 – Quanto ao Contrato nº. 54/2006, de 07.04.2006 – CONSTRUCOM – Construções Comércio e Representações LTDA – Obras e Serviços de Engenharia para a reforma Geral da Escola Estadual Dom João de Souza Lima, localizada na Av. Timbiras, s/n – Cidade Nova I - Manaus – AM, os gestores não apresentaram instrumento de defesa relativo ao Recurso aplicado e não comprovada sua devida execução, no montante de R\$ 1.888.713,16 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos); 08 - Quanto ao Contrato nº. 106/2006– ECONCEL – Empresa de Construção Civil e Elétrica LTDA – Obras e Serviços de Engenharia para construção de Escola Padrão com 12 salas de aula e ginásio coberto para atender as necessidades das comunidades Alfredo Nascimento, cidade de Deus, Val Paraíso e Monte Sião, localizadas em Manaus/AM, os gestores não apresentaram instrumento de defesa relativos ao Recurso aplicado e não comprovada sua devida execução, no montante de R\$ 2.080.502,13 (dois milhões, oitenta mil, quinhentos e dois reais e treze centavos); 12 - Quanto ao Contrato nº. 03/2006 – N. V. Construção e Comércio LTDA – Obras e Serviços de Engenharia para a construção de escola padrão com 24 salas de aula com quadra poliesportiva coberta no Conjunto Cidadão IV – Bairro Cidade Nova - Manaus – AM, os gestores não apresentaram instrumento de defesa relativos ao Recurso aplicado e não comprovada sua devida execução, no montante de R\$ 610.686,60 (seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)"; **9.2- Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias, para que os responsáveis recolham o valor do débito aos cofres da Fazenda Municipal, com a devida comprovação nestes autos (art. 72, III, "a" da Lei n. 2423/96 e art. 308, §3º, da Res. nº. 04/2002). Expirado o prazo estabelecido, o referido valor deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município, seguida de imediata **Cobrança Judicial** cientificando este Tribunal de todas as medidas adotadas; **9.3- Julgar IRREGULAR**, com fulcro no art. 1º, III, 22, "b", da Lei n. 2.423/96; e art. 188, §1º, III, "b", da Res. nº. 4/2002, a Prestação de Contas, exercício de 2016, da SEDUC, de responsabilidade dos Srs. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado e Marly Honda de Souza do Nascimento, Secretária Executiva da SEDUC e Ordenadora de Despesas; **9.4- Multar**, individualmente, os Srs. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado e Marly Honda de Souza do Nascimento, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas, na forma prevista no art. 1º, XXVI e artigo 52 da Lei n. 2423/1996 - LOTCE, nos seguintes valores: **9.4.1- R\$ 5.480,15** (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos), na forma prevista no art. 308, II, da Res. nº. 4/2002 - RITCE, alterada pela Res. nº. 25/2012, correspondente a R\$ 1.096,03 (um mil, noventa e seis reais e três centavos), por mês de competência (janeiro, fevereiro, março, abril e agosto, do exercício de 2006), relativo aos dados e demonstrativos contábeis ACP/Captura, remetidos ao Tribunal de Contas, fora do prazo fixado no art. 4º da Res. nº. 7/2002-TCE;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 7

9.4.2- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o art. 308, VI, da Res. nº. 4/2002, alterado pela Res. n. 25/2012, referente aos atos praticados com grave infração à norma legal indicados nos itens nºs. 02 (2.1 a 2.32); 03 (3.1 a 3.32); 04 (4.1 a 4.32); 05 (5.1 a 5.32); 06 (6.1 a 6.32); 07 (7.1 a 7.32); 08 (8.1 a 8.32); 09 (9.1 a 9.32); 10 (10.1 a 10.32); 11 (11.1 a 11.32); 12 (12.1 a 12.32); 13 (13.1 a 13.32); 14 (14.1 a 14.32); 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35 (35.1 e 35.2); 36 (36.1 e 36.2); 37 e 38 do Relatório/Voto; **9.5- Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias (art. 174 do RITCE), para que os Srs. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado e Marly Honda de Souza do Nascimento, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas, recolham aos cofres da Fazenda Estadual os valores das multas ora aplicadas, com a devida comprovação nos autos, os quais deverão ser atualizados monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (art. 55, da Lei n. 2423/96), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução n. 4/2002 – RITCE; **9.6- Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que: **9.6.1- Remeta** à atual Administração da SEDUC, cópias autênticas do Relatório Conclusivo nº. 193/2014-DICOP, às fls. 1516/1535; do Relatório Conclusivo nº. 28/2015/DICAD-AM, às fls. 1543/1551; e do Parecer Ministerial nº. 472/2015-MP-ESB, às fls. 1553/1566, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestações de Contas futuras; **9.6.2- Notifique** os Srs. Gedeão Timóteo Amorim, Secretário de Estado e Marly Honda de Souza do Nascimento, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório e, querendo, apresente o recurso; **9.6.3- Após** a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 - RITCE, **adotar as providências** do artigo 162, §2º, do RITCE.

PROCESSO Nº 4341/2011 (02 Volumes) – Representação proposta pelo Ministério Público de Contas, através da então Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho em face da Secretaria de Estado e Produção Rural (SEPROR), em razão dos indícios de ilegalidade no Convênio n.º 13/2011 – SEPROR, quais sejam: as razões de escolha da entidade privada, a correta elaboração dos planos de trabalho e justificativa dos preços praticados.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Conselheira-Relatora, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Conhecer** a Representação e, no mérito, **julgar pela sua IMPROCEDÊNCIA**, pelas razões demonstradas no Relatório/Voto; **9.2- Recomendar à origem:** **9.2.1- Para** nos próximos Convênios **não realizar** os ajustes em planos de trabalho genéricos, com vistas a evitar desvios de finalidade na aplicação dos recursos; **9.2.2- Observar** o procedimento previsto na Resolução nº 12/2012-TCE/AM, especialmente no que se refere ao registro de preços; **9.2.3- Adotar** critério seletivo na escolha do ente privado, de modo impessoal, de forma a garantir a isonomia na escolha dos fornecedores das parceiras privadas e a fiscalização eficaz dos recursos públicos.

CONSELHEIRO-RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO.

PROCESSO Nº 11.357/2015 (Apenso: 11.695/2014) - Recurso de Revisão interposto pela Procuradoria Geral do Estado, representada pela Procuradora Glícia Pereira Braga, em face da Decisão nº 1686/2014 - TCE – 1ª CÂMARA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no

art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM; **8.2- No mérito, negar provimento**, diante dos motivos expostos, de modo que seja mantida in totum a Decisão nº 1686/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 11.695/2014.

PROCESSO Nº 3944/2015 (Apenso: 5819/2013-05 Volumes) - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Neilson da Cruz Cavalcante, em face da Decisão nº 538/2015-TCE-Segunda Câmara. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “f”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso Ordinário**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos nos arts. 151 a 153, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM; **8.2- No mérito, negar provimento ao Recurso** ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo que seja mantida na íntegra a Decisão nº 538/2015, exarada pela Colenda Segunda Câmara desta Corte de Contas, nos autos do Processo nº 5819/2013; **8.3- Notificar o Sr. Neilson da Cruz Cavalcante** para tomar ciência do decisum, nos termos do art. 234 do Código de Processo Civil, com cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão.

PROCESSO Nº 12.853/2014 (Apenso: 10.753/2013) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, representado pela Procuradoria do Estado – PGE/AM, em face da Decisão nº 646/2014-TCE-SEGUNDA CÂMARA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM; **8.2- No mérito, negar provimento**, diante dos motivos expostos, de modo que seja mantida in totum a Decisão nº 646/2014 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 10753/2013.

PROCESSO Nº 10.375/2015 (Apenso: 10238/2015; 10756/2014; 11823/2014 e 10875/2015) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, representado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/AM, em face da Decisão nº 609/2014 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM; **8.2- No mérito, negar provimento** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo que seja mantida in totum a Decisão nº 609/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 10756/2014; **8.3- Cientificar o interessado** do teor da decisão, nos termos do art. 234 do Código de Processo Civil; **8.4- Após, encaminhar os autos** para exame da segunda aposentadoria.

PROCESSO Nº 4094/2015 (Apenso: 858/2011; 3574/2011 e 3740/2010) - Recurso de Reconsideração interposto pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, representando o Sr.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 8

Hernandes Soares de Lima, em face da Decisão nº 426/2011 – TCE – Segunda Câmara.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que; **8.2- No mérito, dar provimento** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo a reformar a Decisão nº 426/2011 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3740/2010, nos seguintes termos: **8.2.1- julgar legal a Aposentadoria por Invalidez do Sr. Hernandes Soares de Lima**, no cargo de professor, matrícula nº FEC07/41430, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacoatiara, concedendo registro após o atendimento da determinação descrita no item subsequente; **8.2.2- determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie junto ao Órgão competente – IMPREVI – a convalidação do Ato Concessório, de modo a elaborar nova Guia Financeira e retificar o Ato Concessório, reajustando os cálculos dos proventos, de maneira a observar o disposto nos arts. 40, §3º, da CF/88 e 1º, da Lei nº 10.887/04;** **8.2.3- encaminhar ao Tribunal de Contas cópias da Guia Financeira e do Decreto Aposentatório, com sua respectiva publicação, devidamente retificados;** **8.3- Cientificar** o interessado para tomar ciência do decum, nos termos do art. 234 do Código de Processo Civil, com cópia do Relatório/Voto e do seguinte Acórdão.

AUDITOR – RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

PROCESSO Nº 11.277/2015 (Apenso: 10.539/2014; 10.656/2014) (Com Vista para a Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga, contra a decisão 1750/2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator em harmonia com o Voto/Vista da Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento do presente Recurso, para, no mérito, negar provimento, mantendo na íntegra a Decisão 1750/2014, proferida pela Egrégia Primeira Câmara deste Tribunal, nos autos do Processo 10539/2014, às fls.87 (anexo). /===/ Retornou à Presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.**

PROCESSO Nº 11.412/2015 (Apenso: 11.988/2014 e 12.880/2015) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado, Dra. Glícia Pereira Braga em face da Decisão nº 1871/2014, exarada pela Egrégia Primeira Câmara.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento do presente Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o inteiro teor da Decisão nº 1871/2014, exarada pela Egrégia Primeira Câmara desta Corte de Contas, nos autos do Processo nº 11988/2014, que julgou**

legal o ato de aposentadoria do Sr. Lazáro Martins, no cargo de Professor, 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F, Matrícula nº 145.300-9A – SEDUC, determinando a retificação do ato de aposentadoria e guia financeira, para inclusão, nos proventos do aposentado, o valor referente à Gratificação de Localidade.

PROCESSO Nº 10.208/2013 - Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini, exercício de 2012, sob a responsabilidade do senhor Antonio Adelino Lisboa, Diretor e Ordenador de Despesas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **9.1- Julgar Irregular a Prestação de Contas Anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE, exercício de 2012, sob a responsabilidade do senhor Antonio Adelino Lisboa, Diretor, nos termos do inciso II do art. 1º e do inciso III do art. 22, da Lei nº 2.423/96;** **9.2- Aplicar multa** ao senhor Antonio Adelino Lisboa, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini, exercício de 2012: **9.2.1- no valor de R\$ 5.480,15 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos), sendo 1.096,03 por mês (maio, agosto, setembro, outubro e dezembro), na forma do inciso II do art. 308 da Resolução nº 4/2002 (RITCE/AM) c/c inciso IV do art. 54 da Lei nº 2.423/96, em razão de inobservância de prazos legais para remessa ao Tribunal, por meios informatizado, de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos solicitados (irregularidade 2.1);** **9.2.2- no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do inciso VI do art. 308 da Resolução nº 4/2002, em razão das irregularidades nº 2.3, 2.4, 2.7 e 2.8.** **9.3- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual dos valores das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, tudo em conformidade com a alínea “a” do inciso III do art. 72 da Lei 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei 2.423/96);** **9.4- Remeter os autos à Dixrex para que efetue os procedimentos previstos no art. 3º da Resolução 3/2011-TCE, observado o disposto no art. 5º da mesma Resolução;** **9.5- Determinar ao SAAE-Uarini que:** **9.5.1- adote providências com vistas a atender o princípio do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, sobretudo de modo a se evitar a majoração do passivo financeiro relativo a subvenções;** **9.5.2- encaminhe a esta Corte de Contas os atos de admissão dos servidores contratados no exercício de 2012, em obediência aos artigos 259 e 260 da Resolução TCE nº 04/2002;** **9.5.3- promova o necessário planejamento das despesas, a fim de evitar a prática de atos antieconômicos, em especial no tocante à contratação de serviços de manutenção e à aquisição de bens de consumo, com escorrelta obediência aos mandamentos da Lei de Licitação, implementando ainda controle de estoque de material.**

PROCESSO Nº 10.611/2015 (Apenso: 11.026/2014) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga, contra o Acórdão 1299/2014 da Primeira Câmara.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **tomar conhecimento do presente Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 9

inteiro teor da **Decisão 1299/2014** da Primeira Câmara, proferida nos autos do processo 11026/2014.

PROCESSO Nº 1660/2015 - Prestação de Contas do Fundo Municipal Antidrogas-FMAD, exercício de 2014, sob a responsabilidade da Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **9.1- Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas do Fundo Municipal Antidrogas- FMAD, exercício 2014, de responsabilidade da Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora, conforme inciso II do art. 22 e art. 24 da Lei nº 2.423/96 c/c art. 188, § 1º, II, da Resolução nº 04/02- RI TCE/AM; **9.2-** Em consonância com o Parquet, **Determinar** ao Fundo Municipal Antidrogas – FMAD a implantação do portal da Transparência, em conformidade com a LC 131/2009 e da Lei nº. 12.527/2011.

PROCESSO Nº 1678/2015 - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FMAPD, exercício de 2014, sob a responsabilidade da Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **9.1- Julgar Regular a Prestação de Contas** do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência-FMAPD, exercício 2014, de responsabilidade da Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora, nos termos do art. 22, inciso I, c/c art. 23, da Lei nº. 2.423/96- LO/TCE.

PROCESSO Nº 11.414/2015 (Apenso: 10242/2015, 10016/2015, 11841/2014, 11926/2014) - Recurso de Revisão, interposto pelo Estado do Amazonas, contra a Decisão 1329/2014 da Segunda Câmara.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Tomar conhecimento** do presente Recurso, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo o inteiro teor da Decisão 1329/2014 da Segunda Câmara, proferida nos autos do Processo 11841/2014, fls. 178/179, anexo, em Sessão do dia 29.10.2014, que julgou Legal a aposentadoria da Sra. Maria Salomé de Siqueira Pinho Cavalcante, concedendo-lhe o devido registro, bem como determinou a inclusão da Gratificação de Localidade e a retirada do reajuste de 8% do Adicional por Tempo de Serviço dos seus proventos. Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Julio Brnardo Cabral, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2016.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA

DO EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA EM 25/02/2016, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, excluindo da aludida publicação o processo TCE nº 3772/2015.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 23.02.2016, ÀS 10H.

Processo: 12540/2015 (Apenso 10347/2013 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA DE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA TAVARES, PROFESSOR, 3ª. CLASSE, PF-20-ESP, REF H, MATRÍCULA 0294667A DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 27 DE JULHO.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Processo: 13539/2015

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 3º SARGENTO QPPM JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA CASTRO, MATRÍCULA Nº 053.2072-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 10105/2016 (Apenso 12980/2015)

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTARIA DE: PAULO ALVES DE FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 7ª. CLASSE, PF20.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 10

MAG-VII, REF H, MATRÍCULA 016058-0B DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 8.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12980/2015 (Apenso ao Proc. 10102/2016)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO ALVES DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª. CLASSE, PF20.MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 016.058-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 13602/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA PAULA FAÇANHA PINHO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª. CLASSE, PNF. ADM, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.529-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 10097/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: NADIR AMERICO DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF. ASG.I, 1ª. CLASSE, REF E, MATRÍCULA 027576-0-A DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 12901/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA REGINA DE CASTRO MARQUES, NO CARGO MARQUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª. CLASSE, PF 20. LPL-IV, REFERÊNCIA, MATRÍCULA Nº 013.584-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE. ARQUIVAMENTO.

Processo: 10305/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA NEUZA GOMES PENELO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª. CLASSE, PNF. ASG-I, REF E, MATRÍCULA 012150-9-A, DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 10044/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DANYA MONTEIRO DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª. CLASSE, PF 20.LP-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 013.592-5D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.09.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo nº 12961/2015 (Apenso 12253/2015, 12544/2015 - Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. RUTH MARIA PAES BARRETO NASCIMENTO, MATRÍCULA 007.754-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO.

Processo nº 12253/2015 (Apenso ao Proc. 12961/2015)

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. RUTH MARIA PAES BARRETO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª. CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 007.754-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ILEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO INTERESSADO. NOTIFICAÇÃO AMAZONPREV.

Processo: 10132/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARÍLIA FRANÇA PESSOA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LP-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 104.869-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.09.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. ARQUIVAMENTO.

Processo: 10335/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA SOCORRO MAQUINE COELHO, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 014.170-4F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 10198/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: WILLYS FRANCK SILVA FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE CABO, MATRÍCULA 054065-0-B DO ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, CONFORME DECRETO DE 14.09.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAR O INTERESSADO.

Processo: 13527/2015

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL QOPM RICARDO CAVALCANTI GOMES, MATRÍCULA Nº 053.047-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAR O INTERESSADO. NOTIFICAÇÃO DO ART. 161 RI.

Processo: 3772/2015 (Apenso 3423/2015)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. WENDERSON RUAN SOBRINHO ALMEIDA, NA CONDIÇÃO FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 11

PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA Nº 3652015 PUBLICADA NO D.O.E DE 19.06.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS

Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EXTRATO DA ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Relator: Cons. Julio Cabral

Processo: 11645/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA SIMARA GRACINEIDE RAMOS DA SILVA CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, MATRÍCULA 1234250C, DO QUADRO DE PESSOAL DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 19.05.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 450/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SÔNIA COUTO BALBI E A SRA. ELIZABETH BALBI, CÔNJUGE E EX CÔNJUGE, RESPECTIVAMENTE, DO SR. JOSÉ AGOSTINHO NUNES BALBI, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGJ, DE ACORDO COM O ATO PGJ Nº 213/2014 PUBLICADO EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Órgão: PGJ

Processo: 3025/2015

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES, SECRETÁRIA EXECUTIVA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 25/2014, FIRMADO COM A SEAS E O CENTRO DO MENOR DE HUMAITÁ.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº25/14. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº25/14.

Órgão: SEAS

Processo: 13435/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LINDA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 026.487-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.09.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13439/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IGNEZ MELO DA CRUZ, NO CARGO DE PEDAGOGO-SUPERVISOR, NÍVEL U, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 2672, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.07.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: COARIPREV

Processo: 12506/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DEUSDETH DE FARIAS LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20- IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 024.023-0D, QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11694/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENEIDE SOUZA RIBEIRO, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO A, MATRÍCULA Nº 000.780-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 60/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TCE/AM

Processo: 13354/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA NESSI AMARAL MARCIEL, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, PNM, REF A, MATRÍCULA 024050-8-B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12984/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MAGNA REGINA BRASIL DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.385-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.08.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12881/2015

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 12

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIELZE COLARES FADEL, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF. G, MATRÍCULA 0161896D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 13238/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALBERTINA DE ALMEIDA PAREDES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, NÍVEL IV, MATRÍCULA Nº 124, DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.06.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Processo: 13393/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO, MATRÍCULA Nº 0006440A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, CONFORME O ATO Nº 94/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: TCE/AM

Processo: 11045/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DAIDE CORDEIRO COLARES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.002-4 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13444/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR FAUSTINO DE SOUZA BARROS, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REF A, MATRÍCULA 123475-7-C DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13133/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DEUSDETE DA SILVA SOMBRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-G, MATRÍCULA Nº 075.106-5D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4548/2015 PUBLICADA NO D.O.M DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 13330/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. YONE MARIA DA COSTA ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20- LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 012.929-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13386/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TÂNIA REGINA SOARES MONTEIRO BÁTISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 186.288-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13132/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VICENTE MATOS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, MATRÍCULA Nº 093.816-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4650/2015 PUBLICADA NO D.O.M DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 13026/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JORGE DE SOUSA AZEVEDO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3C, MATRÍCULA Nº 065.127-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4830/2015 PUBLICADA NO D.O.M DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 13058/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO JOSÉ DA SILVA, NO CARGO DE MOTORISTA DE CARROS PESADOS A-IV-II, MATRÍCULA Nº 080.391-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3905/2014 PUBLICADO NO D.O.M DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 13155/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NAZARÉ DE SOUZA, NO CARGO DE AUX. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 011.791-9 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 13

Processo: 13265/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OCIMAR NUNES MEDEIROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-SP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.441-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.08.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13368/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM EUCLIDES NOGUEIRA XAVIER, MATRÍCULA Nº 052.882-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 13379/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ENEIDA SOCORRO BARBOSA MAGALHÃES, NO CARGO DE AUXILIAR DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, D CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 157.025-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: FHAJ

Processo: 13524/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CAPITÃO EDILSON RODRIGUES MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 053.641-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 12748/2015

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA DO SOLDADO WILSON SOARES MARQUES, MATRÍCULA 1260383A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07.08.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 13362/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO SANCHEZ, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.874-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12960/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARGARIDA MARIA BURITI MOURA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 018.753-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.08.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13046/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 2ª CLASSE, PNM-ANM-II, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 012.978-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.08.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13187/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO VITORIANO RODRIGUES SOARES, NO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE DE ATIVIDADE INFORMAL/RDA, MATRÍCULA Nº 098.358-6 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPAB, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO AO MANAUSPREV.

Órgão: SEMPAB

Processo: 13500/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA ONEIDE PACIFICO CARDOZO, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRO, PNF.MNF-I, REF E, MATRÍCULA 011849-4-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13081/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA SILAS MARINHO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REF. H, MATRÍCULA 0255327A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11723/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NÚBIA MARIA MATTOS RATES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESPIII, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 012.287-4 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 14

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10109/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSINEIDE DE MATOS SAMPAIO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 019.067-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.09.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10276/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DORACY REIS MACIEL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 028.412-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.10.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 13414/2015
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM MARCUS MEIRELES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 054.298-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.10.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: PMAM

Processo: 13226/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSARIO DA SILVA SÁ, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 124, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV.
Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV

Processo: 4624/2015
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA IZABEL BULGAS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. ERNESTO SENA CANTINHO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 710/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 08.10.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: TJAM

Processo: 13433/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RISOLEIDE MOREIRA BARRETO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 127.482-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.09.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 13022/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA SOARES MACIEL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 132.241-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.08.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 13429/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSEMAR DO NASCIMENTO JAFRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, PNMANM- I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.756-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 13375/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MACHADO PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 122.410-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO À SEDUC.
Órgão: SEDUC

Processo: 13531/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUZIA RICARDO DE PNHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 025.351-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC
Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Processo: 2610/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NÚBIA MARIA BARROS VALCÁCIO, JUÍZA DE DIREITO, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM, DE ACORDO COM O ATO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.01.2012.

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 11166/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 104.651-9 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 15

Órgão: SEDUC

Processo: 11697/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO SOARES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 069.469-0 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 12610/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CIELZA MARIA DA COSTA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA E1, MATRÍCULA Nº 128.387-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.08.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 13353/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM IDERALDO DOS SANTOS ALFAIA, MATRÍCULA Nº 053.240-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12720/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA MORAES DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 334, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.01.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANUTAMA.

Órgão: FAPEMUC

Processo: 12601/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS GRAÇAS ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 118.671-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.08.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 12948/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: AGNALDO DE OLIVEIRA GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF. A MATRÍCULA 0179124B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13170/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EUDAGILDA CARDENES DE AMORIM, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 067.937-2 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 13420/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JACOB FERNANDES DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE PRÁTICO MARÍTIMO, CLASSE A, GRUPO 4, REF V, MAT. 1978, DO QUADRO DE PESSOAL DA COARIPREV, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: COARIPREV

Processo: 2830/2014

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VALDO ALMEIDA DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 28/13, FIRMADO COM A SEPED.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº28/2013. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 28/2013.

Órgão: SEPED

Processo: 4257/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MARCUS ALEXANDRE LOPES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. AUREA STELA MARIUBA MARQUES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 473/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14.08.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4262/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NAIR DE JESUS DA SILVA TAVARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANTONIO MAGALHAES TAVARES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 405/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 20.07.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13135/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, MATRÍCULA Nº 003.081-3 A,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 16

DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 13242/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MARIO ALBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA, NO CARGO DE COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO, MATRÍCULA Nº 314, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25711.2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Fundo de Previdência Municipal de Carauari

Processo: 4265/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LUZIA DE OLIVEIRA GOMES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSE ROBERTO RIBEIRO GOMES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 481/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19.08.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13399/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SOLANGE RODRIGUES TROVISCO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 125.070-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12973/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO DESTERRO GRIJO VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.004-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.08.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13443/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DE: FELICIANO FERREIRA TAVARES, OCUPANTE DO CARGO DE CABO, MATRÍCULA 056081-2-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 13464/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº056.097-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.09.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 13389/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: JOSE KLINGER GONÇALVES DE AZEVEDO, OCUPANTE DO CARGO DE 1º TENENTE, MATRÍCULA 055883-4-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 4276/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. TEREZA OLEGARIO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO JACOB DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 416/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 23.07.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4208/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. HILDA ARAÚJO DE SALES, NA CONDIÇÃO DE VIUVA DO SR. RAIMUNDO GOMES DE SALES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 135/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 13.10.2014.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Processo: 13467/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. KATY LOPES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 018.483-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.09.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 13425/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA ASSIS FREITAS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 017.076-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.09.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 17

Processo: 13395/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA LÚCIA NEGREIROS DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.793-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 11759/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VALÉRIA FÁTIMA MESQUITA CARVALHO NOVO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 013.378-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.05.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 6812/2013

Natureza: Admissão de PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Processo: 13406/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO OPPM IRINEU GOMES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 055.040-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 13167/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALZANICE RODRIGUES PORTILHO, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, MATRÍCULA Nº 083.547-1 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 13286/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCINEIDE FARIAS DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 00468-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.09.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE IRANDUBA.

Órgão: INPREVI

Processo: 13373/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO OPPM JOSE PINHEIRO SOARES, MATRÍCULA Nº 054.821-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 13440/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ARLETE ARAUJO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRO/MERENDEIRO, CLASSE A, GRUPO 2, REF I, MAT. 4207, DO QUADRO DE PESSOAL DA COARIPREV, CONFORME O DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: COARIPREV

Processo: 13364/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ETELVINA VALE DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.788-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 12233/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. WALSEÂNGELA ALVES DOS ANJOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026.390-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 13074/2015

Natureza: Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICACAO DE: ELIANE CAMARA ELIAS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 1ª CLASSE, REF. D, MATRÍCULA 1219235F DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - SPF, CONFORME O DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SPF

Processo: 13203/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA BRAGA DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRA, CLASSE B, NÍVEL V, MATRÍCULA Nº 162, DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.06.2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 18

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.
Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Processo: 13390/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: LAUDELINO MELO DO SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REF H1, MATRÍCULA 03940-0-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 13376/2015
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL QOPM JANIO COSTA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 053.012-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: PMAM

Processo: 4558/2015
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FELIPE SAVIO DA SILVA LOMAS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DA SRA. MARIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 280/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11.06.2015.
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Processo: 12475/2015
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. SANDERSON FURTADO DOS SANTOS, MAIOR INVALIDO, FILHO DO SERVIDOR APOSENTADO RAYMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO Nº 539/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 18 DE JUNHO DE 2015. (Processo Físico Originário 3057/2015, devolvido a origem).
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: TJAM

Processo: 13263/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA ROCHA NOGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESPIII, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 102.299-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.08.2015.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 13337/2015
Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DO SR ALUISIO EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 128215-8-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: PMAM

Processo: 13450/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROZIMAR DE CASTRO BORREGO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, REF V, CONFORME O DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2015.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: COARIPREV

Processo: 13314/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BATISTA SATURNINO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 295, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.11.2014.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: Fundo de Previdência Municipal de Carauari

Processo: 13415/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALDEMIR RODRIGUES DA CRUZ, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, CLASSE A, REF I, MAT. 997, DO QUADRO DE PESSOAL DA COARIPREV, CONFORME O DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2015.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: COARIPREV

Processo: 4694/2015
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR VICTOR GABRIEL DA SILVA PAIVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. RAIMUNDO DE PAIVA VIEIRA FILHO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETO Nº 285 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: IMPREVI

Processo: 13318/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA DE SOUZA CRISPIM, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 281, DO QUADRO DE PESSOAL DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.11.2014.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAUARI.
Órgão: Fundo de Previdência Municipal de Carauari

Processo: 12966/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS BENTES DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 119.195-0D, DO QUADRO DE PESSOAL





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 19

DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.08.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13111/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADALBERTO MOTA DE QUEIROZ, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 104.232-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: SUSAM

Processo: 12929/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IEDA SOLANGE RATTES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 144.771-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 13223/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO MIGUEL LANGBECK, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL D-II, MATRÍCULA Nº 1309-9, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO Nº 691/2015, PLUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TJAM

Processo: 13137/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DIVANIL COUTINHO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 068.038-9D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4608/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 4722/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LIA DE SOUZA FIUSA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DA SRA. ALDA MARINA DE SOUZA OLIVEIRA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA Nº 495/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4750/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. VALCIRA DOS SANTOS GADELHA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. JOEL GAMA GADELHA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, CONFORME A PORTARIA Nº 528/2015 PUBLICADA NO D.O.E DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 4592/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NELCI MOCAMBITE NONATO, NA CONDIÇÃO DE GENITORA DO SR. WLADIMIR UCHOA LIMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 058/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 08.05.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 4439/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ZERZITA MARIA FREITAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO DE DEUS OLIVEIRA FREITAS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 110/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 24.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: CMM

Processo: 13216/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA ZENAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE B, NÍVEL III, MATRÍCULA Nº 516, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.06.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Processo: 10099/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUGUSTA DE MENDONÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 012.105-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.09.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13501/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA TEREZINHA SOUZA E SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUX ADM, PNF.ADM-I, 1ª CLASSE, REF E, MATRÍCULA 019965-6-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 20

Processo: 1953/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. PEDRO FRANÇA CHAVES DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ORIENTE CHAVES, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 103/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10131/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IRAILDES DOCE, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20.ADC-VI, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 026.267-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.09.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13432/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA MARIA DE FREITAS FEITOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL- IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.721-5D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.09.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Órgão: SEDUC

Processo: 10037/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MIRANDY PROFIRO DA TRINDADE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 011.570-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.09.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12989/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLORIA FARIAS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 062.648-1 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 13103/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR FRANCISCO DA SILVA ABENSUR, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REF H, MATRÍCULA 0123510B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13488/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARINETE DE PAULA ALENCAR DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(ZELADOR), A CLASSE, GRUPO 01, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 639, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: COARIPREV

Processo: 13497/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA IONE CATARINA MAIA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, PNF.MNF-I, REF E, MATRÍCULA 018362-8-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12262/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA MÔNICA NOBRE MONTENEGRO, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL F-I, MAT. 465-0, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO Nº 608/2015-P TJ PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 17 DE JULHO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: TJAM

Processo: 12132/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EMILIA TRIGUEIRO DIAS, NO CARGO DE AS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO C- 07, MATRÍCULA Nº 061.809-8 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA D.O.E DE 19.12.2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 10070/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEIDE DE JESUS CUNHA FIGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G1, MATRÍCULA Nº113.897-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO 11.09.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 3267/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MELITA HIDALGO SALES, NO CARGO DE PROFESSOR NMTR1, MATRÍCULA Nº 012.492-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 21

Processo: 10468/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SUELY ALMEIDA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 025.301-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.09.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12322/2015

Natureza: Retificação Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA BRITO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1020323C DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 10139/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA FRANCISCA VIDAL ROTONDANO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF F, MATRÍCULA 128477-0-D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10354/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2ª TENENTE OQPM GILSON FERREIRA BATISTA, MATRÍCULA Nº056.009-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: PMAM

Processo: 5056/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA PESSOA DE ARAUJO, COMPANHEIRA DO SR. MANOEL PAULO DE LIMA, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA LABREAPREV, CONFORME A PORTARIA Nº 07.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

Órgão: LABREAPREV

Processo: 13356/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA XAVIER FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.615-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10102/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDLEUZA FRANCISCA CANTUARIA BARROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 023.828-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.09.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13427/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLAUDIA SILVANA ALBUQUERQUE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 119.204-3E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.09.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4581/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. LEDA MARIA ESTEVES RODRIGUES, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0070/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 10.06.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 13478/2015

Natureza: Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CENIRA BATISTA DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, G CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 002.178-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.11.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 13360/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA COSTA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 143.497-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10450/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR MARCELO STONE LOURENCO FORASTEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE SOLDADO, MATRÍCULA 169706-4-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 8 DE OUTUBRO D 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10292/2016





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 22

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANETE PINHEIRO DA MATTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 103.473-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.10.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 13383/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OSMARINA ALFREDO DO NASCIMENTO CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 134.009-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13044/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 123.005-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO À SEDUC.

Órgão: SEDUC

Processo: 10403/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA SAFIRA COUTO FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF H1, MATRÍCULA 028456-4-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4589/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DIANA DOS SANTOS GUIMARAES E MARCELLY VANESSA DOS SANTOS PRADO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHA MENOR DO SR. MARCELO DA SILVA PRADO, EXSERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMASDH, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 015/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 11.02.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMASDH

Processo: 10430/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA RODRIGUES RIBEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 104.934-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.09.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10196/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: IRACEMA ARAUJO DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO I-01, MATRÍCULA 0854719B DO ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONFORME A PORTARIA N 5762/2015 DE 24 DE JULHO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 10392/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SOLDADO OPPM VALCIKEILA PRAIA DA TRINDADE, MATRÍCULA Nº169.802- 8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETOP UBLICADO NO DOE DE 28.09.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 13482/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA LOPES MORAIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.322-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.09.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Processo: 2535/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JOAO ALBERTO LURINE GUIMARAES, ASSISTENTE DE SAÚDE, MAT. 081.387-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOM DE 26.10.2011.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 12964/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES D ELIMA CALHEIROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 024.093-1G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11318/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLAUDETE DO CARMO ANDRADE, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIA II (ESCRIVÁ) DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAUÉS, CLASSE F, NÍVEL III, DE ACORDO COM O ATO PUBLICADO NO D.J.E DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TJAM

Processo: 12625/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 23

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA CALHEIROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.093-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 12767/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INES PEREIRA MAR, NO CARGO DE PA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, BVII- III, MATRÍCULA Nº 009.599-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2464/2014 PUBLICADA NO D.O.M DE 16 DE JULHO DE 2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Casa Civil - Prefeitura de Manaus

Processo: 10436/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OTILIA MARIA DE SOUZA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 050.015-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.09.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10189/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA CASSIANO DE MELO, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº050.339-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOM DE 07.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10358/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SHEILA CAVALCANTE DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 017.075-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10783/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSE DE OLIVEIRA ROCHA SOBRINHO, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, NIVEL 4, REFERENCIA G, MATRÍCULA 0028690B DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/02/2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 13582/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SENA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.130-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.09.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10095/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. HELENA DOS SANTOS SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 063.541- 3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10237/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 1º TENENTE QOPM LUIZ PAULO DE ALMEIDA LIMA, MATRÍCULA Nº052.552- 9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 17.09.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: PMAM

Processo: 10326/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM JEOVANILSON PIRES DA SILVA, MATRÍCULA Nº055.882-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.10.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: PMAM

Processo: 13335/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: DORRONALDO CAPUCHO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE 2º TENENTE, MATRÍCULA 053290-8-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: PMAM

Processo: 10124/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: BENTO ARAUJO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE CABO MATRÍCULA 052736-0-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 24

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: PMAM

Processo: 10163/2016
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CAPITÃO QOAPM ABRAÃO ELIAS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº054.995-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.09.2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: PMAM

Processo: 10113/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF G, MATRÍCULA 111134-5-B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: SEDUC

Processo: 10101/2016
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM JEFFERSON NASCIMENTO MORAES, MATRÍCULA Nº052.546-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 14.09.2015.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: PMAM

Relator: Cons. Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 6777/2013
Natureza: Admissão de Pessoal
Objeto: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 08/13 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. COM DETERMINAÇÃO À UEA.
Órgão: UEA
Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 5555/2012
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA SALDANHA PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESPIII, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 027. 942-0B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE AGOSTO DE 2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10286/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE, NO CARGO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Processo: 12307/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOLANGE RIBEIRO AMAZONAS, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 013.598-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.07.2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.
Órgão: SEDUC

Processo: 11991/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALDENICE CIDADE MOREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.365-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.06.2015.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.
Órgão: SEDUC

Processo: 11233/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: NECI DOS SANTOS SILVA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, REFERÊNCIA 15, MATRÍCULA Nº 242, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 641/2015.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: ALEAM

Processo: 12699/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO DE JESUS ABECASSIS, NO CARGO DE AS AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRÍCULA 064.894-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1800/2014 PUBLICADA NO DOM DE 08 DE MAIO DE 2014.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.
Órgão: SEMSA

Processo: 12458/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIZABETH LIMA DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.809-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.07.2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.
Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 25

Processo: 3714/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LUCIDALVA BRITO FERNANDES E LUCILENE FERNANDES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHA MENOR DE 21 ANOS DO SR. HARNOLDO DA SILVA SENA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA Nº 410/2015 PUBLICADO NO D.O.A DE 22 DE JULHO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2930/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. AURINEIDE ROCHA DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. CARLOS CABRAL DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 256/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 07.05.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 4423/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JONAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. RUTH CASTRO DA SILVA NASCIMENTO, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0073/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 3703/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SALETE PEDROSA SAMPAIO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MANOEL FERREIRA GURGEL, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA Nº 370/2015 PUBLICADO NO D.O.A DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 5858/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO EM FAVOR DA SRA. DILZA GOMES DA SILVA E LUCINEIDE DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHA MENOR DO JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRANCIA APOSENTADO JOAQUIM MACIEL PARENTE, DE ACORDO COM O ATO Nº. 279/2013 - PTJ - DVEXPED/TJ-AM, DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TJAM

Processo: 4281/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA MARIA TAVARES DE SÁ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO ANTONIO SANTANA DE SÁ, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 449/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 07.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IDAM

Processo: 3645/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. DARCY DE SOUZA DA SILVA, EX-SERVIDORA DO IDAM, CONFORME A PORTARIA Nº 368/2015 PUBLICADA NO D. O.E. DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IDAM

Processo: 13254/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IOLANDA SOUZA DA SILVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 027.707-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.08.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12560/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADINELMA GOMES E MATOS, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 150.891-1 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.08.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13073/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA LUIZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 015.186-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.08.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12928/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA LUIZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 015.186-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.08.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12830/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO FURTADO DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20.MAGVII, REFERÊNCIA H,



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 26

MATRÍCULA Nº 029.353-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.08.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13063/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA PACHECO SALES, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº 060.665-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4338/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12228/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE AQUINO, NO CARGO DE SANITARISTA, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004.674-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.07.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 4297/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO FERNANDES DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO DERM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 434/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 30.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Fundação Amazonprev

Processo: 4311/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA EDNELZA VERÇOZA PESSOA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ADELINO DE OLIVEIRA PESSOA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 868/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 03.07.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Processo: 13153/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CREUZA BATISTA DE CASTRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6A, MATRÍCULA Nº 080.601-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4801/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12970/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSILENE PONTES DE VASCONCELOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 119.393-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.08.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 13005/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SUBTENENTE QPPM LUIZ CARLOS SENA DE LIMA, MATRÍCULA 100.638- 0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.08.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 13398/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA NEVES DA SILVA PRINTES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 128.860-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12663/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA ELIZABETH SIQUEIRA FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROF NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, MATRÍCULA 0112410 A DO ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, CONFORME A PORTARIA Nº 5569/2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 13099/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO BUENO DE MORAIS, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF-VIG-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 182.774-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.08.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13447/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR BENEDITO ALVES TENORIO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF F, MATRÍCULA 124265-2-B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 27

Processo: 13078/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA VALDINELZA DE SOUZA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REF. G1, MATRÍCULA 1116070D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13483/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA LIMA DE MELO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 112.668-7F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.09.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12925/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA HELENIRES BENVINDA OLIVEIRA DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF. F, MATRÍCULA 0141674D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12490/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA XAVIER DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 010.931-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.07.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13080/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANILDE FERREIRA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 139.875-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.08.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12361/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LEONICE DE QUEIROZ CAMPOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.806-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13332/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SELMA DA SILVA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 117.910-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.08.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 13367/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA DA SILVA FALCÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 109.373-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12624/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA REGINA MACEDO RIBEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.679-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.08.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12281/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA REGINA MACEDO RIBEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.679-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.07.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 4428/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ALEXSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO SR. AFRANIO FERREIRA DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 025/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 03.03.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 13410/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, MATRÍCULA Nº 055.047-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.10.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 28

Processo: 13315/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZANEIDE CELESTINO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 199, DO QUADRO DE PESSOAL DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.11.2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAUARI

Processo: 4724/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOSÉ LUIZ VEIRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 548/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 22.09.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13498/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CLEOTEMBERG BARROS GAMA, PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF G, MATRÍCULA 123626-1-E DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13540/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 3º SARGENTO QPPM IVAN CHELEY CASTRO E COSTA DE MORAES, MATRÍCULA Nº 056.249-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 03.09.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: PMAM

Processo: 12923/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IONE BARREIROS COLARES, OCUPANTE DO CARGO DE PEDAGOGO, PD20.ESP-III, 3ª CLASSE, REF. G, MATRÍCULA 0194646B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12947/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CONCEICAO SILVA TAVORA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF H, MATRÍCULA 1296540C DO ORGÃO: SECRETARIA

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 13109/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FERREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 06- A, MATRÍCULA Nº 081.487-3 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3266/2014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12793/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. INES LORIS GUIMARÃES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JULIO BARRETO GUIMARÃES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0051/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 22.04.2015. (Processo Físico Originário 3654/2015)

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMAD

Processo: 13173/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES BARBOSA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 011.430-8 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPAB, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMPAB

Processo: 13087/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. REGINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.814-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.08.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 13334/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DO SR. EDER SOCORRO DE FREITAS MONTEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA 053497-8-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 11904/2015

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 29

Objeto: APOSENTADORIA DO SR WILTON GOUVEA DOS REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.523-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.06.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13281/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR FRANCISCO FELICIO MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF. F, MATRÍCULA 1107747G DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13092/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA PEDRINA DA SILVA CAMPELO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REF. F1, MATRÍCULA 1296680C DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 13291/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LÍDA FERREIRA DIEB, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 3156-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.09.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: INPREVI

Processo: 12912/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20.ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 016.041-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.08.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13162/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OTACILIO DOS SANTOS GUIMARÃES, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 102.165-6 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 13117/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DO SR SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALMEIDA ARAÚJO, OCUPANTE DO CARGO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA 0525847A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 12583/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IARA MENDONÇA LOUREIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 129.413-0 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 13528/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. HELENA MACHADO NUNES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.606-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 747/2014

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOILTO G. DE AZEDO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 36/2013, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº36/2013. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEGUNDA PARCELA DO CONVÊNIO. DETERMINAÇÃO À SEC E À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO.

Órgão: SEC

Processo: 6077/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 36/13, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº36/2013. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRIMEIRA PARCELA DO CONVÊNIO. DETERMINAÇÕES À SEC E À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO.

Órgão: SEC

Processo: 10076/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM NOE DA SILVA NUNES, MATRÍCULA 052578-2-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.09.2015.

Procurador: João Barroso de Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 30

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: PMAM

Processo: 12885/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA SONIA GARCIA RABELO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF A, MATRÍCULA 0290050D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4477/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, CONFORME RESENHA Nº. 106/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 04/07/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: UEA

Processo: 12443/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA MENEZES COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 017.774-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.07.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13144/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA NUNES CAMPAINHA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3A, MATRÍCULA Nº 012.607-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2938/2014 PUBLICADO NO D.O.M DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12649/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA EDUARDA MARIA DE ALMEIDA BARROS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF H1, MATRÍCULA 0237299A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 3876/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CUSTODIA LOBO GONDIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. PAULO VICENTE AFONSO GONDIM, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 142/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 07.04.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SISPREV

Processo: 3690/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. TEREZINHA AZEVEDO MARTINS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 406/2015, PUBLICADA NO D.O.A DE 20 DE JULHO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PMAM

Processo: 1844/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ELY DE MELO SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA INATIVA A SRA. JANE MARIA FERREIRA SILVA, OCUPANTE DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERENCIAS A/G, MATRÍCULAS Nº 024.572-0 B/C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 21/01/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12430/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JUVENAL AMAZONAS LEITE, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 319, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 16.07.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: URUCARAPREV

Processo: 12965/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS CASSIANO DE MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 019.555-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.08.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13033/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSIMAR MAIA LAVAREDA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA 11, MATRÍCULA Nº 529, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.08.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: ALEAM

Processo: 12992/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 31

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IZABEL DOS SANTOS LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 029.795-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.08.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 10401/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 3º SARGENTO QPPM SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº052.585-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24.09.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 13468/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA 3º SARGENTO QPPM JOSE DA SILVA MOURA, MATRÍCULA Nº 119.312-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 13195/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. PRESCILIA DE MACEDO LUCAS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-C, MATRÍCULA Nº 013.348-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3832/2014 PUBLICADO NO D.O.M DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10301/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO EVERALDO LOPES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.773-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.09.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10427/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CABO QPPM ALCIMAR VEIGA GUEDES FILHO, MATRÍCULA Nº109.214-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28.09.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 11111/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA FERRAZ AFONSO, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E-12, MATRÍCULA Nº. 009.029-8 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEMSA

Processo: 566/2015

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA, DA SRA. JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA BRAGA (ENFERMEIRA) E SRA. ELIANA FALCÃO ORUÉ (CIRURGIÁ DENTISTA), REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. APLICAR MULTA AO RESPONSÁVEL, SR NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Manaus, 07 de março de 2016

ALLINE DA SILVA MARTINS

Chefe da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS** - Ex-Ordenador da Despesa da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas - FMT exercício 2005, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 12/2016/DICAI/AM, reunidos no Processo TCE nº 1519/2006, que trata da Prestação de Contas Anuais Fundação de Medicina Tropical - FMT, referente exercício 2005.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de março de 2016.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
DIRETOR





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 32

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ROBERTO RUI GUERRA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Humaitá**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 2980/2013**, decidiu Reconhecer a **LEGALIDADE** do Termo de Convênio n.º20/2008; **Julgar REGULAR, COM RESSALVAS**, a **Prestação de Contas do Convênio em questão; Aplicar MULTA**, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos), ao Sr. Roberto Rui Guerra de Souza; fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor da penalidade no **ACORDÃO Nº 011/2015-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando - lhe que o comprovante de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 março de 2016.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTONIO FERNANDES FONTES VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º525/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º5745/2012, referente à Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura de Presidente Figueiredo.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Março de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA ARAÚJO DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última

publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º1695/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º2107/2015, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Março de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ALFREDO BEZERRA PAIVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º113/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º6921/2012, referente à Prestação de Contas de Convênio n. 24/2012 firmado entre a SEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Março de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO PARANÁ DO PARATARI II**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º113/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º6921/2012, referente à Prestação de Contas de Convênio n. 24/2012 firmado entre a SEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Março de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 7 de março de 2016

Edição nº 1311, Pág. 33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **CREUZA FELIX DE LIMA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1011/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº11514/2015, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2016.

Elizana Oliveira Praciano Barros
Chefe do Departamento da Primeira Câmara



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde



Ministério da Saúde



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100